



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024



ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	1	contratação: Contratação direta da empresa HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 07.305-943/0001-71, mediante inexigibilidade de licitação, para ministrar o Curso de "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar", na modalidade telepresencial, com a finalidade de capacitar até 20 (vinte) servidores, do Quadro efetivo de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	até 20 inscrições	20
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(x) Sim: ID da Demanda nº 111 (Proad 9772/2020) () Não

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹²

¹ ² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

- 3.1. Atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2024/2026, nos termos da Portaria GP nº 1664/2019, bem como cumprir determinações contidas nas Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e Tribunal de Contas da União.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir: 1) racionalização do uso de papel..

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

- 6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 dias a contar do 1º dia útil subsequente ao envio da nota de empenho.
- 6.1.2. A entrega deverá ser realizada no endereço eletrônico: ejud@trt14.jus.br
- 6.1.3. Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados no prazo máximo de 02 dias a contar do 1º dia útil subsequente ao envio da nota de empenho.
- 6.1.4. Por se tratar de serviços contínuos, o contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar de 1º/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

Nome	Ariel Rodrigues dos Santos - Secretário Executivo da Escola Judicial e Alice Moraes Moreira - Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores
Telefone	(69) 98144 2277 e (69) 992535055
E-mail	ariel.santos@trt14.jus.br e alice.moraes@trt14.jus.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser realizado em três parcelas (a primeira parcela dois meses após o início da parceria, a segunda parcela cinco meses após o início, a terceira e última parcela no final da parceria).
- 8.2.** A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1.** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. REAJUSTE CONTRATUAL

- 9.1.** Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor total da contratação é de R\$42.500,00.
- 10.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Fonte 1 (fls.@@)	Valor Total Fonte 2 (fls.@ @)	Valor Total Fonte e 3 (fls.@@@)

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

1	Contratação da Empresa HEXAGON - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.305-943/0001-71	até 20 inscrições	995,00	19.900,00	-	-
-	Empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53	12	1.984,00	23.808,00	-	-
-	Empresa One Cursos - CNPJ:	20	2.050,00	41.000,00	-	-

10.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	-
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	-

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
(X) Outra: orçamento para capacitação de servidores (Pessoa Jurídica).

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

() Produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos
Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:

() atestado ou contrato de exclusividade;	Fls.
() declaração do fabricante;	Fls.
() qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	Fls.

() Contratação de Artista

Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;	
II - contratação diretamente ou através de empresário exclusivo;	
III - consonância do evento com as finalidades institucionais e com o interesse público;	

(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:

I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização. * Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu	A empresa a ser contratada possui notória especialização e experiência em eventos de capacitação, atendendo aos requisitos do evento a ser ministrado. O Instrutor com experiência de mais de 34 anos nas
--	---

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

áreas de Recursos Humanos (Lei no 8.112/1990, Aposentadorias, Pensões, Código de Ética, etc), Processo Administrativo genérico (Lei no 9.784/1999), Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instrutor de diversos cursos da área junto a órgãos federais, tais como: **(Superior Tribunal Militar – STM, Tribunal Superior Eleitoral/TSE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/GO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MS, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BA, Tribunal Regional Eleitoral – TRE/CE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RN, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA, Tribunal Regional Eleitoral – TRE/TO, Tribunal**

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 6560/2023. DOC 15. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.WWRC.VSPF: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

	<p>Regional Eleitoral - TRE/RO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/AL, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/BA, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/MA, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/SE, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/RO, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/MS, Tribunal Regional do Trabalho - TRT/MG, Tribunal Regional do Trabalho do Piauí - TRT/PI, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN, Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO, Justiça Federal do Distrito Federal - JF/DF, Justiça Federal do Acre - JF/AC, Justiça Federal de Minas Gerais - JF/MG, Justiça Federal de Rondônia - JF/RO, Justiça Federal de Santa Catarina - JF/SC, Justiça Federal do Rio Grande do Norte - JF/RN, Justiça</p>
--	--

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 6560/2023. DOC 15. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.WWRC.VSPF: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

Federal do Rio Grande do Sul – JF/RS, Justiça Federal de Tocantins - JFTO, Ministério Público Militar – MPM/DF, Procuradoria Geral da República/Ministério Público Federal – PR/MPF/RO, INSS, CEFET/ES, Caixa Econômica Federal – CEF/Auditoria, Secretaria de Gestão Administrati-va/GDF, FAE/MEC, etc.), Consultor em várias empresas (ELO Consultoria, FGV/Consulting, PFC – Consultores Associados, ESAD - Escola de Administração e Negócios, CONSULTRE, CETEM/SC, INAC/PB, TREINE/BA, etc.), integrante de equipes de elaboração de manuais de serviço na área administrativa para o serviço público (Quintos e Décimos, Recursos Humanos, Procedimentos Disciplinares, Tomada de Contas. Por meio do Proad 5803/2023, ministrou o Curso” Aposentadorias E Pensões – A Nova Previdência - Atualizado de acordo com a PT/MTP nº 1.467,

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

	<p>de 06/06/2022, com a Portaria ME nº 10.360, de 06/12/2022 e Acórdão TCU nº 2.611, de 30/11/2022”, Especial, Aposentadorias e Pensões, Serviços Gerais, etc.), neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.</p>
<p>II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível. *Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.</p>	

<p align="center">() Contratações por meio de credenciamento Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021</p>	
<p>Pode ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:</p>	<p>Justificativa</p>
<p>() I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;</p>	
<p>() II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;</p>	
<p>() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.</p>	

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

() Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. *A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.	

() Outros casos não previstos nos incisos I a V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

*** Exemplo: serviços públicos prestados em regime de monopólio (energia elétrica, água, esgoto, taxas, impostos, etc)**

Justificativa:	
----------------	--

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

15. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

15.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.1.4 Multa:

A) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

B) da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 17.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 18.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 18.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B. as peculiaridades do caso concreto;
 - C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - F. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
 - G. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- H. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- I. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- J. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinado digitalmente)
Ariel Rodrigues dos Santos
Secretário Executivo da Escola Judicial

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n.286-2024

(assinado digitalmente)

Alice Morais Moreira

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021

TRT 14 - versão 1



PROAD 6560/2023. DOC 15. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.WWRC.VSPF:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>